



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 025/2019

Garça, 29 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 003/2019

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 003/2019, através do qual estamos alterando os artigos 1º e 6º da Lei Municipal n.º 4.189, de 18 de março de 2008.

A referida alteração se faz necessária em razão de que o auxílio que trata a legislação será destinado à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Garça, já que, embora havendo a formalização do Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, a Irmandade continua exercendo suas atividades.

Entre tais atividades exercidas pela Irmandade e que justificam o recebimento das receitas, é possível citar a existência de ativos e passivos hospitalares, a manutenção de seus objetivos, manter a atualização do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), bem como a nítida necessidade de contribuição com seu patrimônio para as atividades de interesse da população, mesmo porque a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB operacionaliza os serviços do Hospital São Lucas e o total encerramento das atividades da Irmandade poderia por em risco a utilização deste prédio.

Assim, visando tão somente à readequação para destinação das receitas é que se faz necessária a alteração da Lei.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

PROJETO DE LEI N.º ~~003/2019~~ ^{cm 05/2019}

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 24 de janeiro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 05/2019	Data do Protocolo:	30/01/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª S0/2019	Data da Sessão:	04/02/2019

Regime de Urgência? Sim. – Data Limite da Tramitação: 09/04/2019 () Não

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:

urnos de Votação:

- Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		06/02/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		07/02/2019	Deise Serapião
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	_____	_____

Garça, 04/02/2019


 Antonio Marcos Pereira
 Secretário Legislativo



04/A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei nº 05/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2019.

Secretaria Legislativa, 05/02/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

05A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1064

Página 16 de 26

para o Poder Legislativo e, conseqüentemente, para os cofres públicos.

Além disso, tendo em vistas que o Legislativo disponibiliza a transmissão, em tempo real, de suas sessões camarárias, tanto no Facebook, quanto no YouTube, não se vislumbra qualquer prejuízo aos munícipes que tenham interesse em acompanhar os trabalhos legislativos, possibilitando-se, igualmente, o comparecimento dos interessados em sua sede.

Por outro lado, o Projeto também busca possibilitar que as reuniões das Comissões Permanentes possam ocorrer, ordinariamente, de terça a quinta-feira, respeitado o expediente administrativo da Casa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º CM 004/2019

*REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º
5.077, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.*

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.077, de 26 de agosto de 2016, que Autorizou o Município a receber área, em doação, com encargo, para a instalação de um Sistema Viário (marginal).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 024/2019

Garça, 28 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 002/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 002/2019, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 5.077, de 26 de agosto de 2016, que Autorizou o Município a receber área, em doação, com encargo, para a instalação de um Sistema Viário (marginal).

Tal revogação se faz necessária ante a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informando que, devido a mudança do acesso ao loteamento "Jardim Aeroporto", a área doada não será utilizada para finalidade precípua do doação.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 005/2019

*ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.189,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.*

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

06A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1064

Página 17 de 26

AUXÍLIO – FEAX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 025/2019

Garça, 29 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 003/2019

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e liberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 003/2019, através do qual estamos alterando os artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008.

A referida alteração se faz necessária em razão de que o auxílio que trata a legislação será destinado à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Garça, já que, embora havendo a formalização do Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, a Irmandade continua exercendo suas atividades.

Entre tais atividades exercidas pela Irmandade e que justificam o recebimento das receitas, é possível citar a existência de ativos e passivos hospitalares, a manutenção de seus objetivos, manter a atualização do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), bem como a nítida necessidade de contribuição com seu patrimônio para as atividades de interesse da população, mesmo porque a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB

operacionaliza os serviços do Hospital São Lucas e o total encerramento das atividades da Irmandade poderia por em risco a utilização deste prédio.

Assim, visando tão somente à readequação para destinação das receitas é que se faz necessária a alteração da Lei.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



078

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 05/2019. PARECER Nº 11/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 05/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

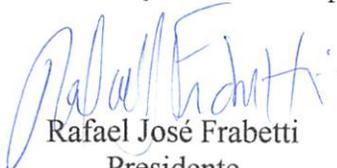
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 06 de fevereiro de 2019.


Janete Conessa
Vereadora


Paulo André Faneco
Vereador



07/19

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PARECER Nº 07/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008.

A dita Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

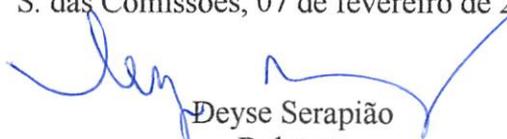
Voto do Relator

Trata-se da alteração na Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008, possibilitando que o auxílio de que trata a referida legislação seja destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2019.

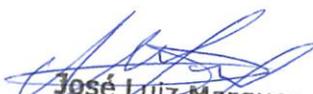
É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 07 de fevereiro de 2019.


Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


José Luiz Marques
Vereador

09A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Voto em separado

Venho através deste apresentar voto favorável ao Projeto de Lei desde que aprovado Emenda de minha autoria, obrigando a entidade a prestar contas dos recursos recebidos.

Garça, 07 de fevereiro de 2019.

Fábio José Polisinani
Membro



108

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº 05/2019

seguinte redação:

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 05/2019, passa a vigorar com a

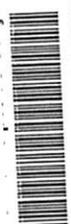
“Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.”

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR



PROTOCOLO GERAL 98/2019
Data: 07/02/2019 - Horário: 13:39
Legislativo - EME 3/2019

Cássia Miuki Dias Bariani
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

112

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

A Emenda visa incluir a prestação de contas dos recursos a serem repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, visando trazer transparência na aplicação dos recursos.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprove a referida Emenda.

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR



120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02 AO PROJETO LEI Nº 05/2019

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEALUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos.”

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.


PAULO ANDRÉ FANECCO
VEREADOR



PROCOLO GERAL 111/2019
Data: 07/02/2019 - Horário: 16:35
Legislativo - EME 4/2019


Cássia Miuki Dias Bariani
Técnico Legislativo



134

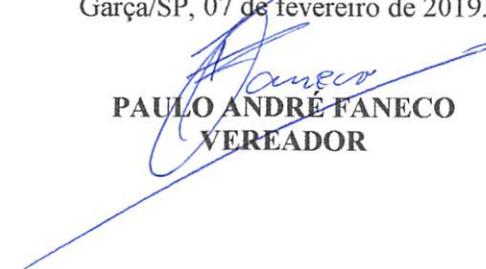
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

A Emenda visa incluir no projeto que os contribuintes sejam informados quando houver alteração na destinação dos recursos do Fundo Especial de Auxílio (FEAUX), tal medida visa trazer mais transparência e garantir que o contribuinte saiba exatamente para quem está sendo destinado sua doação.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.


PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR



14A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 05/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 07/02/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 07/02/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



ISA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos dias e horários das sessões ordinárias e reuniões de comissões. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARÇOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

168

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1066

Página 9 de 9

verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 13 de fevereiro de 2019, a partir das 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 04 de fevereiro de 2019.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos dias e horários das sessões ordinárias e reuniões de comissões. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1069

Página 6 de 17

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 12/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de fevereiro de 2019.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra. MAS.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Tipo: menor preço. Objetivo: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para lanches. Data: 26/02/2019 às 09:00h, à R. João Bento, nº 40. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 12/02/2019 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão sobre os procedimentos adotados para aprovação do Condomínio Jardim Aeroporto.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será

conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 13 de fevereiro de 2019, a partir das 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 04 de fevereiro de 2019.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº 05/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio."

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI

VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

18A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1069

Página 7 de 17

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

A Emenda visa incluir a prestação de contas dos recursos a serem repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, visando trazer transparência na aplicação dos recursos.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI

VEREADOR

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO

VEREADOR

EMENDA Nº 02 AO PROJETO LEI Nº 05/2019

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos.”

Garça/SP, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

A Emenda visa incluir no projeto que os contribuintes sejam informados quando houver alteração na destinação dos recursos do Fundo Especial de Auxílio (FEAUX), tal medida visa trazer mais transparência e garantir que o contribuinte saiba exatamente para quem está sendo destinado sua doação.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019. PARECER Nº 12/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 05/2019.

A Emenda, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, visa incluir a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

A Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a Emenda atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a emenda encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.



Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de fevereiro de 2019.



Janete Conessa
Vereadora



Paulo André Faneco
Vereador



2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019. PARECER Nº 13/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 05/2019.

A Emenda, de autoria do vereador Paulo André Faneco, visa incluir a obrigatoriedade da notificação, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

A Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a Emenda atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a emenda encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de fevereiro de 2019.

Janete Conessa
Vereadora

Paulo André Faneco
Vereador



218

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PARECER Nº 08/2019

Relatório

Chega a esta Comissão a Emenda nº 01/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, ao Projeto de Lei nº 05/2019.

A dita Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

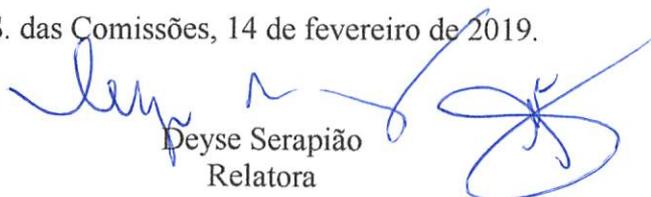
Voto do Relator

A presente alteração visa incluir a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 05/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.



Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.



José Luiz Marques
Vereador



22A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PARECER Nº 09/2019

02

Relatório

Chega a esta Comissão a Emenda nº 02/2019, de autoria do vereador Paulo André Faneco, ao Projeto de Lei nº 05/2019.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

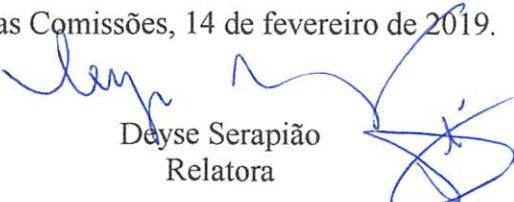
Voto do Relator

A presente alteração visa incluir a obrigatoriedade da notificação, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 05/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.


Deyse Serapião
Relatora


Fábio José Polisinani
Vereador

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


José Luiz Marques
Vereador

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 05/2019, foi adiado por uma sessão, devendo o mesmo ser incluído na Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária de 2019.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

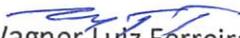
Câmara Municipal de Garça, 14/02/2019.


= Antônio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação em regime de adiamento.

Câmara Municipal de Garça, 14/02/2019


= Wagner Luiz Ferreira =
Presidente



248

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008. **COM EMENDAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos dias e horários das sessões ordinárias e reuniões de comissões. **EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 14 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

25A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1071

Página 7 de 8

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2019:

Processo nº. 1846/19 – Roberto Cezar dos Santos

Assunto: Auto de Infração n.º 2333 série AA-AIF

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – O Pregoeiro torna público que o referido pregão foi fracassado devido a menor oferta do certame estar com preço superior ao apurado no processo licitatório. Garça, 14/02/2019 - José Nildo M. Tavares - Pregoeiro.

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO

08/02/2019 - 2º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 028/2018, firmado com a empresa Sanepro Ambiental Ltda. - EPP, p/o serviço de elaboração de projeto básico e projeto executivo de uma estação de tratamento de esgotos no distrito de Jafa, que teve sua vigência prorrogada até 30/03/2019.

14/02/2019 - 2º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 003/2017, firmado com a empresa Fiorilli S/C. Ltda. - Software., p/o serviço de locação de sistema integrado de gestão pública, que teve sua vigência prorrogada até 17/02/2020, ao valor mensal de R\$ 4.035,06.

Comunicados

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

COMUNICADO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOM edição nº 1070, de 14/02/2019.

O SAAE de Garça/SP comunica que a Empresa Norio Momoi – EPP, CNPJ/MF 21.698.912/0001-59 encontra-se temporariamente suspensa de contratar com a Administração, pelo período de 23/01/2019 a 23/01/2021. Enquadramento: Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Garça, 23/01/2019 – Ulysses Bottino Peres - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2008. COM EMENDAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos dias e horários das sessões ordinárias e reuniões de comissões. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 14 de fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

264

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1071

Página 8 de 8

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

274



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 05/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
(X) MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de fevereiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



284

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 05/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	(X) MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de fevereiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



29A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 05/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	(X) MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de fevereiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que foi o Projeto de Lei nº 05/2019, COM EMENDAS, por maioria de votos na 3ª Sessão Ordinária de 2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/02/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Encaminha-se o respectivo substitutivo à Comissão de Constituição, Justiça e redação para elaboração da Redação Final.

II. Após elaboração da redação final, à Secretaria Legislativa para publicação da redação final, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/02/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



31A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019. PARECER Nº 14/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.


Rafael José Frabetti
Vereador


Janete Conessa
Vereadora


Paulo André Faneco
Vereador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

32A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1074

Página 6 de 25

(trinta) dias. CONTRATADO: Cristiano Yuji Ogawa., CPF nº 221.018.928-47. WAGNER LUIZ FERREIRA - PRESIDENTE

Atos Legislativos

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019. PARECER Nº 14/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Rafael José Frabeti

Presidente CCJR

Janete Conessa

Membro CCJR

Paulo André Faneco

Membro CCJR

Considerado objeto de deliberação

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Os parágrafos do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 02/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. (...)

§ 1º A primeira reunião ordinária de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana previsto no caput deste artigo.

§ 2º Havendo feriado ou ponto facultativo, as sessões ordinárias se realizarão no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.”

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Considerando que o Regimento Interno da Casa fixa as sessões em apenas um dia específico da semana, não havendo dispositivo específico quanto a realização de sessão ordinária em semanas em que o dia definido cai em feriados ou pontos facultativos;

Apresento a presente Emenda que visa definir que em

33A

= CERTIDÃO =

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. A tramitação deste projeto.
Secretaria da C. M. de Garça, 25/02/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 25/02/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

340

AUTÓGRAFO Nº 008/2019
PROJETO DE LEI Nº 005/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



350A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 090/2019

Garça, 25 de fevereiro de 2019

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 008/2019**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, na 3ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

36A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1087

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.282/2019

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DE AUXÍLIO – FEAUX, com finalidade de prover recursos destinados à manutenção das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão ser cientificados, por escrito, quando houver mudança na destinação dos recursos."

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.189, de 18 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio deverão ser utilizados exclusivamente na manutenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, sendo vedada a aplicação dos recursos para outros fins, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. A entidade deverá publicar a prestação de contas dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Auxílio."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 12 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Coordenadoria de Orçamento em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 artigo 9º § 4º, torna público e informa a população em geral, que estará promovendo a realização de Audiência Pública Eletrônica, no sítio eletrônico www.garca.sp.gov.br, nos dias 14 e 15 de março de 2019, com a finalidade única e exclusiva de demonstrar as metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018.

Data: 14 e 15 de março de 2019

Local: sítio eletrônico www.garca.sp.gov.br

Garça, 11 de março de 2019

SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE

Coordenador de Orçamento